

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cumaru do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 30.676.114/000-17, através da Pregoeira Railane Babosa Almeida, nomeada através da Portaria nº 015/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 091/2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (TRADICIONAL)**, do tipo Menor Preço por Item, no **dia 25 de janeiro de 2022 às 09h:00min** no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 11/01/2022 até as 08:59min do dia 25/01/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Início da sessão de disputa de preços e abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 25/01/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos ou 800 horas estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Cumaru do Norte – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

II – EDITAL

2.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de não parentesco

Anexo IX- Modelo de declaração de disponibilidade de veículos a serem locados

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citados acima a qualquer momento.

2.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

2.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

2.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

2.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

2.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

2.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.6 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA;
- d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores)”.

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.4.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **Anexo II**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.4 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.5 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

66 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.

7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

7.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

6.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.3 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

8.5 - Atestado de visita das rotas, comprovando que o responsável pela empresa visitou todas as rotas a serem licitadas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, ou declaração que tem conhecimento total das ROTAS bem como conhecimento de todas as condições locais, na visita das rotas a empresa deverá levar um servidor da Secretaria de Educação que irá emitir o laudo de vistoria.

a.) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua 1, N.º 02, centro Cumaru do Norte - PA às 08h:30m da manhã a 13:00 entre os dias semanais procurar a Servidora LEONILDA RIBEIRO COSTA, PARA AGENDAMENTO NOS Nº (94) 99202-9590- 98420-9666.

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

e) Cópia de **RG e CPF dos sócios ou CNH**;

9.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Apresentar Alvará de funcionamento**, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a **Dívida Ativa da União**.

e) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "d", "e", "f", e "g" deste item 9.1, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.2.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.1.2.2 - Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.1.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.4 - O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com a certidão de regularidade profissional do conselho regional de contabilidade CRC do contador referente ao balanço patrimonial;

9.1.2.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.2.6 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.1.2.7 - O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.2.8 - **Balanço Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento **devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.**

9.1.2.9 - Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;

9.1.2.10 - **A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.**

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.**

9.3.2 - Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III.**

9.3.4 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.3.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo **(Anexo VI).**

9.3.6 - Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VIII.**

9.3.8 - Declaração de disponibilidade de veículos a serem locados, conforme **Anexo IX.**

9.3.7 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo X).**

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.1.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

9.4.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

11.1 - A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas. durante a sessão a proposta realinhada;

11.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Seção de Licitações, localizada na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000.**

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.7 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.9 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.10 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - O recebimento inicial do objeto/serviços da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

14.7 - Fazer a reposição dos produtos/serviços entregues fora das especificações solicitadas.

VX - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui no ANEXO VII do presente ato convocatório.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, **devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:**

15.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).

15.3.2- Assegura garantia de entrega dos produtos estipulada no item XIV.

15.3.3 –**DEVERA apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

15.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o **item 15.3 deste edital**, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.16 deste edital.

15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://cmcumarudonorte.pa.gov.br/>).

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

16.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/serviços independentemente de ter em estoque ou não.

16.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

16.3 O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

16.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

17.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

17.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

1719.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

07 -FUNDEB

Ação 12.361.0061.2-056 Manutenção do Transporte Escolar

15 – Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino

Ação 12.361.0061.2-116 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza das Despesas;

3.3.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000**, e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

21.3 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e União e disponibilizados no endereço <https://pmcn.pa.gov.br> mural de licitações.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.14 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.14.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru Do Norte – PA 07 de janeiro de 2022.

Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PARÁ – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Empresa, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos ou 800 horas estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Cumaru do Norte – PA e regiões adjacentes, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. O serviço, objeto deste termo e do contrato, será prestado até a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE nº 23034.050192/2018-41, para Registro de Preços. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 podendo ser aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade.

4 – OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	SERRA AZUL ROTA VICINAL DO ANGICO	KM	39.480
ROTA ESCOLAR SERRA AZUL -01			
P1- JOÃO BATISTA			
P2- GERALDO			
P3- FRANÇA			
P4- GENÉS			
P5- JURACIR			
P6- BUTECO			
P7- ZÉ GOIANO			
P8- MARKSUEL			
P9- JONAS			
P10- FRANCILENE			
P11- ERIKE			
P12- LIVAR			
P13- RONALDO			
P14- VALERIA			
P15- ULIR			
P16- DECIR			
P17- MATEUS			

P18- ZÉ MARIA

P19- JOSIRAN

P20-MANELINHO

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 29 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde.

PERCUSO ESTIMADO 197,400 KM AO DIA, COM CONDUTOR.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, Acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02	ROTA ESCOLAR SERRA AZUL 02 - ESCOLA CASTRO ALVES	KM	9.000

P1- CELIO

P2- SILVANO

P3- NENEN

P4- VALDINEIS

P5- LUCIANO

P6- JOAQUIM

P7- ROSA

P8- ISRAEL

P9- TIRRARIA

P10-DENIR

P11-BADECO

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos no turno da tarde.

PERCURSO ESTIMADO 45 KM AO DIA.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
03	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO	KM	34.071

ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO

P1- RETIRO SERRA AZUL

P2- SEDE VALE DO PARAÍSO

P3- RETIRO PARAÍSO

P4- RETIRO IMPERIAL

P5- RETIRO SÃO BENTO

P6- RETIRO 2

P7- RETIRO SECADOR

P8- RETIRO VALE DA SERRA

P9- RETIRO DO BAMBÚ

P10- FAZ.PEDRO ANDRADE

P11- FAZ. TRIUNFÚ

VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Tarde.

PERCURSO ESTIMADO 170,352 KM AO DIA. COM CONDUTOR

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	FAZENDA SANTA ANTONIO DO INDAIA	KM	47.068
P1- FAZENDA CARACOL P2- RETIRO CARACOL P3- RETIRO 01 P4-RETIRO 02 VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da manhã e tarde. PERCUSO ESTIMADO 235,336 KM AO DIA COM CONDUTOR. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
05	MATA VERDE 01 FAZENDA CUMARU DO SUL	KM	37.600
P2- FILHO DO CÉLIO P3- FILHO DA MARLENE P4- SEDE FAZ.CUMARU DO SUL P5- TREVO 1100 P6- OSMAURINA P7- DITO/PORTÃO NAILTON P8- GABRIEL/IGREJA P9- DIVINO P10- PORTEIRA ALDEIA TEPORÊ P11-ALDEIA TEPORÊ VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 29 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã. PERCURSO ESTIMADO 188 km AO DIA COM CONDUTOR. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
06	BRILHANTE (FAZENDA RIO DOURADO)	KM	20.188
P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- SEDE FAZENDA RIO DOURADO P4- RETIRO 3 P5- RETIRO 4 P6- RETIRO 5 P7- RETIRO 6 P8- GUARITA VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 32 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã. PERCURSOESTIMADO 100,936 KM AO DIA COM CONDUTOR. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
07	ESCOLAR ALDEIA GOROTIRE 01	KM	11.111
P1 – LADEIRA P2 – CASTANHEIRA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 32 A 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde. PERCURSO ESTIMADO 55,552 KM AO DIA. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
08	COLONIA UNIÃO-01	KM	33.056
P1- RETIRO POLIANA P2- SEDE DO ZÉ DE CASTRO P3- AMADEU RETIRO 01 P4- AMADEU RETIRO 02 P5- VALE DA UNIÃO 01 P6- LUCIANO P7- JUNIOR BARATINHA P8- GRILO DA UNIÃO P9- CLAUDOMIR P10- ZÉ P11- LORINHO P12- FILHO DO ZÉ P13- FILHO DO VALDERMIR P14- VALDEMAR. VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Tarde: PERCURSO ESTIMADO DE 165,276 KM AO DIA. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
09	ALDEIA GOROTIRE CORRENTE	KM	10.581
P1- BRIGULIM P2- IRMÃO TAPIETE P3- TONY P4- CUNHADO DO KUENTIM P5- KUETIM P6- PAULO KOKRETY VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 12 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e tarde. PERCURSO ESTIMADO 52,904 KM AO DIA. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.			

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 12 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	03
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. Com capacidade mínima para 29 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	04
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 40 a 44 lugares sentados, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	02
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	09

5. - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A diária total CORRESPONDE A TODAS AS VIAGENS DAS ROTAS

5.2 - Em caso de PARALIZAÇÕES PARCIAIS DE QUAISQUER NATUREZAS será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

5.3 - Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte -PA.

5.4. Para fins de fiscalização e controle, **OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA EM NOME DAS EMPRESAS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL E PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE QUILOMETRAGEM (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

6. - CONDIÇÕES COMERCIAIS: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

6.1 - Local da prestação do serviço: dentro dos limites do município de Cumaru do Norte - PA, em horários que sejam solicitados pela contratante para atendimento às escolas e suas necessidades.

6.2 - O contratante rejeitará em sua totalidade, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no eventual contrato.

6.3 - A contratada será responsável por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços.

6.4 - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

6.5 - As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da contratada, se houver, seguindo os parâmetros da Lei 8.666/1993.

6.6 - Atender de imediato às solicitações do contratante referente a panes verificadas nos veículos que impeçam seu uso.

6.7 - Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo do **mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso.

6.8 - A Contratada deverá atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas.

6.9 - O combustível será de responsabilidade da Contratada.

6.10 - O Motorista bem como todos seus encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, EPI's, e demais despesas serão de responsabilidade da contratada, por meio de pessoal próprio e/ou terceirizados.

6.11 - Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas dos ramais das rotas estipuladas no presente edital, a Contratada deverá promover a substituição por quantos veículos menores forem necessários, adequando ao atendimento de tais ramais das rotas e do objeto licitado sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte - PA.

6.12 - A contratada vencedora é obrigada a corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cumaru do Norte – PA

6.13 - Os veículos ofertados pela Contratada deveram apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

6.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do município.

6.15 - Efetuar a substituição de funcionário desqualificado quando devidamente solicitada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cumaru do Norte - PA.

6.16 - A Contratada se compromete a prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da rede Municipal/Estadual ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo nesse caso, ser utilizadas rotas pré-estabelecidas que por ventura não tenham sido utilizadas, ou em sua inexistência, sendo cobrado o serviço dentro dos mesmos valores empregados para as rotas contratadas.

6.17 - A contratada sem qualquer ônus para o município deverá adaptar ou substituir o veículo, se necessário for, conforme previsto na ABNT NBR 14022:2011 (Acessibilidade), para atender demanda existente em quaisquer ramais das rotas ofertadas para o transporte de usuários portadores de necessidades especiais.

7. – DO PAGAMENTO:

7.1- Pós a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os comprovantes de recolhimento das últimas guias de GPS e GEFIP, certidões negativas de débitos nas esferas: federal (fiscal, trabalhista, previdenciária e comprovante de regularidade do FGTS), estaduais e municipais, devidamente conferida e visada pela unidade responsável da prefeitura. O recurso financeiro será disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação. Na nota Fiscal/Fatura, deverão constar obrigatoriamente os dados da AF (Autorização de Fornecimento), tais como: número da AF e do empenho, fonte de pagamento (dotação orçamentária, fonte e ficha) observações e descrição detalhada da prestação dos serviços e o número da conta do fornecedor;

7.2 - O pagamento se dará, sempre em conformidade com os serviços efetivamente prestados no local estipulado.

7.3 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: contratação de funcionário (salários, encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, epi's, cursos de capacitação, PCMSO, PPRA e tudo o que vier ser responsabilidade do empregador), impostos, fretes, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, conforme descrito no termo de **referência**.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

8.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

8.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

9. - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

9.1 - VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 PASSAGEIROS SENTADOS.

9.2 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

9.3– Registro de velocidade (tacógrafo);

9.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

9.5 – Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DMTT;

9.6 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

9.7. O (as) contratados (as) deverão seguir rigorosamente os horários das aulas para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário Escolar.

9.8. Os roteiros poderão sofrer alteração nas suas linhas/rotas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

9.9. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

9.10. para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das Estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

- 9.11. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame;
- 9.12. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 9.13. A (0) vencedor (a) do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, Informação de realização de curso especializado para transporte de escolares na CNH e Apresentar certidão de Antecedentes Criminais, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;
- 9.14. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo;
- 9.15. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;
- 9.16. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 9.17. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à Escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 9.18. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 9.19. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de Estudantes;
- 9.20. A contratada vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, Estadual ou municipal, vigentes;
- 9.21. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 9.22. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMEC, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos alunos com necessidade de locomoção;
- 9.23. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- 9.24. Todos os veículos passarão por vistorias regulares pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à contratada:

- 10.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo a legislação vigente.
- 10.1.2. Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- 10.1.4. **Iniciar os serviços obedecendo ao Calendário Escolar;**

10.1.5. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

10.1.6 **Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;**

10.1.7. **Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;**

10.1.8. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do ônibus, sob pena de multa no valor correspondente a quilômetro rodado referente aos dias parado da respectiva rota;

10.1.9. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

10.1.10. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

10.1.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

10.1.12. Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

10.1.13. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

10.1.14. Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAM.

10.1.15. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista; Trajar uniforme padrão e crachá da empresa vencedora durante a execução dos serviços; conhecer a legislação vigente do transporte escolar de Cumaru do Norte – Pará.

10.1.16. Os veículos, deveram apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

10.1.17. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.18. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

10.1.19. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

10.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

10.1.21 Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

10.1.22. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

10.1.23. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

- 10.1.24. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- 10.1.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.26. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- 10.1.27. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 10.1.28. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 10.1.29. O (s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- 10.1.30. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.1.31. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 10.1.32. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- 10.1.33. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.1.34. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- 10.1.35. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 10.1.36. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- 10.1.37. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- 10.1.38. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- 10.1.39. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- 10.1.40. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.1.41. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 10.1.42. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- 10.1.43. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 10.1.44. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- 10.1.45. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

- 10.1.46. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- 10.1.47. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação.
- 10.1.48. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 10.1.49. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete a Contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- 11.1.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias;
- 11.1.3. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA por valor quilométrado na forma estipulado, desse instrumento;
- 11.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 11.1.4. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.1.6. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar.
- 11.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 11.1.8. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- 11.1.9. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.1.10. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.1.11. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 11.1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.13. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 11.1.14. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMEC, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 11.1.15. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 11.1.16. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
- 11.1.17. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;
- 11.1.18. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 11.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DO PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA / ASSINATURA DO CONTRATO.

- 12.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do presente contrato

12.2 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

12.3 – Após ser convocado a assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura deverá apresentar a documentação do veículo e do seu respectivo motorista, conforme listado abaixo:

- Documentação de identificação dos veículos em nome da Empresa ganhadora do certame ou apresentar contrato de locação vigente.
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - cópia simples, contrato de locação no caso da Empresa ganhadora ter itens suficientes para percentual de locação, conforme Lei 8.666/1993.
- CNH dos motoristas na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares- original e cópia simples.
- Certidão de Antecedentes Criminais dos motoristas de cada veículo.
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original.
- Laudo da vistoria semestral de veículos emitido pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do fundo público contratante - original

O motorista deve ter:

- 1 - Idade superior a 21 anos.
- 2 - CNH na categoria D ou E.
- 3 - Informação de realização de curso especializado para transporte de escolares na CNH.
- 4- Apresentar certidão de Antecedentes Criminais.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração por qualquer dos motivos elencados nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.3 - A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

14.4 - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Gestão do contrato será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUMARU DO NORTE - PA, através de servidor designado para tal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços será feita diariamente pelos Diretores de cada unidade de ensino, sendo que ao fim de cada mês será enviado o relatório diário ao fiscal do contrato para que o mesmo faça as verificações que o compete, zelando sempre pelo bom andamento e integridade dos serviços prestados e os interesses da Administração Pública.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**



15.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4- O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cumaru do Norte PA, 20 de dezembro de 2021

Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico nº 001/2022

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico nº 001/2022

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão Eletrônico nº 001/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA

Fornecedor: _____	CNPJ _____	nº _____
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

**Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.
Pregão Eletrônico nº 001/2022**

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.
Pregão Eletrônico nº 001/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022-CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, OBJETO: XX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, N.º 29 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado (a) pelo (a) _____, _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: Rua _____, n.º _____ Setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, a **aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, em atendimento a Prefeitura Municipal**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do Combustível far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;
- Na falta do combustível, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer o combustível no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) O combustível desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do combustível objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte – PA, de..... de 2022.

Prefeitura de Cumaru do Norte – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Eu _____, declaro que a empresa....., CNPJ....., possui disponibilidade de (*) veículo(s) para locação.

(*) Discriminar o número de veículo(s) disponível p/ locação se houver mais de um veículo declarar disponibilidade de oficina e garagem para manutenção e abrigo dos mesmos.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO Ref.: Pregão 001/2022.
Prezados Senhores, _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja
impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.(.....), de de 2022.

..... (nome e assinatura do representante legal da proponente,